

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017
(Do Sr. CABO SABINO)

Altera a Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971, para obrigar o hasteamento da bandeira nacional nas datas em que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-A.

“Art.14-A. Hasteia-se, obrigatoriamente, em local visível, a Bandeira Nacional, nos dias 7 de setembro, 15 e 19 de novembro, em todas as residências, repartições públicas, nos estabelecimentos comerciais, de ensino e sindicatos.

“Parágrafo Único - O Poder Público promoverá políticas públicas de incentivo a utilização da Bandeira Nacional nas datas contidas no caput deste artigo”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em tela visa aprimorar a Lei nº 5.700, de 1 de setembro de 1971, determinando o hasteamento da bandeira nacional nos dias 7 de setembro(Dia da Independência), 15 de Novembro(Proclamação da República) e 19 de novembro(Dia da Bandeira Nacional).

A proposição em comento tem o escopo de incentivar e criar regra de valorização do uso do símbolo extremamente relevante para a nação brasileira, a saber, a fixação da bandeira do Brasil em todas as residências, repartições públicas, estabelecimentos comerciais, de ensino e sindicatos.

A presente iniciativa tem como finalidade desenvolver o sentimento do patriotismo de nossa população.

O patriota é aquele que ama seu país e procura servi-lo da melhor forma possível.

Nesse contexto, os símbolos nacionais de um país e seu significado histórico, especialmente a bandeira nacional, diz muito a respeito da cultura e da história de uma nação.

O lema “ordem e progresso”, estampado em nossa bandeira, considerada uma das mais belas do mundo, evidencia o valor e o objetivo que os brasileiros abraçam com prioridade. Mas uma coisa é a teoria, outra, a prática.

O orgulho nacional é para os países o que a autoestima é para os indivíduos: uma condição necessária para o aperfeiçoamento. O patriotismo é uma forma de orientação política, sentimento basilar e orientador para qualquer nação.

Ademais, resta-nos claro que o sentimento patriótico está em extinção no Brasil. E isso não é bom, pois sinaliza uma série de problemas.

Dentre esses problemas podemos destacar a corrupção, fato que tem assolado a sociedade brasileira, pois a corrupção deforma o sentido republicano da prática política, afeta a integridade dos valores que informam e dão significado à própria ideia de República, frustra a consolidação das Instituições, compromete a execução de políticas públicas em áreas sensíveis como as da saúde, da educação, da segurança pública e do próprio desenvolvimento do País, além de vulnerar o princípio democrático.

Neste diapasão, a identificação com os valores da pátria faz toda a diferença na formação do cidadão. Sem essa identificação o indivíduo não exerce a cidadania sequer em sua casa, quem dirá na defesa do País. Assim, acreditamos que o exercício da cidadania este sensivelmente ligado com a identificação do cidadão com sua pátria.

Recentemente, fizemos uma visita oficial ao Chile, com o objetivo de entender o funcionamento das polícias para propor mudanças eficazes ao Brasil.

Restou-me claro que, nossa legislação é muito tímida, se comparada à de outros países, na valorização dos símbolos nacionais.

No Chile, por exemplo, a população é obrigada, por lei, a exibir a bandeira chilena seguindo uma série de regras. Para orientar os chilenos, os Carabineros (polícia chilena), que fazem a fiscalização, distribuem nas redes sociais infográficos, em que ensinam as principais regras e a posição em que a bandeira deve ser exposta nas janelas. Quem esquecer pode ter de pagar multas que vão de R\$ 222 a R\$ 1,110.

Por fim, pareceu-nos necessário apontar que as medidas propostas no presente Projeto de Lei, até mesmo por sua inestimável importância, integram comandos legais de grande relevância a nossa Pátria, os quais serão componentes assecuratórios na busca pela defesa de uma nação mais forte.

Tendo em vista o acima exposto, e o seu relevante mérito para o desenvolvimento do Patriotismo entre nossos cidadãos, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em _____ de 2017.

Deputado CABO SABINO